

Medida Provisória nº 1560-2, de 1997

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1560-2 1997, ESTABELECE CRITERIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 16/04/1997 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 16/04/1997 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1560/4 de 1997

Medida Provisória nº 1560/5 de 1997

Medida Provisória nº 1560/6 de 1997

Medida Provisória nº 1560/7 de 1997

Medida Provisória nº 1560/8 de 1997

Medida Provisória nº 1560/1 de 1997

Medida Provisória nº 1560/3 de 1997

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

16/04/1997 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

TRAMITAÇÃO

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 17 04 PAG 4261.

16/04/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

13/03/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1000 LEITURA.
DCN 14 03 PAG 2858. (VOLUME I).

04/03/1997 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS (20 A 22) REFERENTES AOS OFICIOS DOS LIDERES DO PSDB, (SF); E BLOCO PFL/PTB, PSDB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATERIA.

03/03/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA.

24/02/1997 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: NESTA DATA FORAM ENCAMINHADAS AO CEGRAF AS EMENDAS 001 A 005, PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

20/02/1997 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 21 02 PAG 4234.

20/02/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 20 02, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 21 02, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 20 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 01 03, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 16 03, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

20/02/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES: SEN - PMDB JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - JOÃO ROCHA E JOSE ALVES; PSDB - JOSE SERRA; BLOCO OPOSIÇÃO PT/PDT/PSB/PPS - JOSE EDUARDO DUTRA; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; DEP BLOCO PF/PTB - JAIRO CARNEIRO E PAES LANDIM; BLOCO PMDB/PSD/PSC /PSL - HOMERO OGUIDO; BLOCO PPB/PL - JOÃO PIZZOLATTI; PDB - ARNALDO MADEIRA; PT - JOSE MACHADO; PDT - MATHEUS

TRAMITAÇÃO

SCHMIDT. SUPLENTE: SEN PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - ODACIS SOARES E JOSE BIANCO; PSDB - JEFFERSON PERES; BLOCO OPOSIÇÃO PT/PDT/PSB/PPS - BENEDITA DA SILVA; PPB - LEOMAR QUINTANILHA; DEP BLOCO PFL/PTB - VILMAR ROCHA E CIRO NOGUEIRA; BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL - DILSO SPERAFICO; BLOCO PPB/PL - OSMAR LEITÃO; PSDB - LUIZ CARLOS HAULY; PT - NILMARIO MIRANDA; PDT - SILVIO ABREU.

20/02/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1560-2 1997. (PUBLICADA NO DOFC 15 02 PAG 02797). EDIÇÃO EXTRA.

17/02/1997 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

22/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

22/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 05 (CINCO) EMENDAS: DEP JAIR MENEGUELLI 001, 002, 003, 004 E 005. (FLS. 15 A 19).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1560-

Data: 14/02/1997

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1560-2 1997, ESTABELECE CRITERIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.